



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00
AVENIDA PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 – CENTRO –
CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA - PARANÁ

PROJETO DE LEI N° 012 /2011

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2011 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, SR. MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu, o Prefeito Municipal *sanciono* a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2011.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2011, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 17.716,47 (dezesete mil, setecentos e dezesseis Reais e quarenta e sete centavos), mediante as seguintes providências:

1 – Inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUN. SAÚDE	
09.002	Divisão de Saúde Pública	
09.002.10.605.0008.1.030	Poços Artesianos Abastecimento de Agua	
3.3.20.93.00.00.00 3.3.319	Indenizações e Restituições	17.166,47
3.3.20.93.00.00.00 3.1.319	Indenizações e Restituições	550,00
TOTAL		17.716,47

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – Superávit Financeiro do Exercício anterior no Valor de R\$ 17.166,47 da Fonte de Recurso 319 – Convênio Poço Artesiano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AVENIDA PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 – CENTRO –

CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA - PARANÁ

II – Excesso de Arrecadação dos rendimentos de aplicação financeira do Recurso da Fonte 319 – Convênio Poço artesiano, no valor de R\$ 550,00.

Art. 4º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Gabinete do Prefeito, aos dezanove dias do mês de Maio do ano de dois mil e onze (19/05/2011)

MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal